



PROJETO DE LEI Nº 004/2024

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL -
ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E
AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO
QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

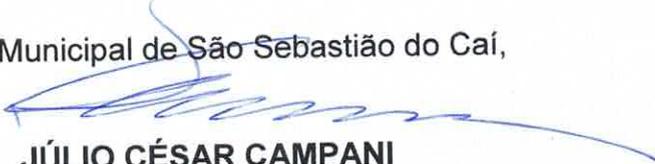
Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 01 de janeiro de 2024, pela aplicação do índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e os cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, sendo o aumento também extensivo aos proventos de aposentadoria e pensões, em atendimento ao art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para conceder revisão anual aos servidores ativos e inativos do Município.

Para fins de cálculo do percentual a ser concedido e considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração analisou a inflação acumulada no exercício de 2023 (IPCA) em paralelo a situação financeira do município, estabelecendo o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a data da última sessão desta Casa Legislativa antes do recesso, previsto para fevereiro de 2024, bem como a necessidade de operacionalizar a folha antes do dia 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos

ASSUNTO: Reposição Salarial – IPCA 01/2024 – 4,62%

Impacto financeiro da reposição salarial – 4,62%

Base para geração do impacto, relatório RDI enviado ao TCE em 05/01/2024 referente ao exercício de 2023 – Informações complementares sobre a folha de pagamento.

Registros cumulativos do exercício de 2023 (janeiro a dezembro/2023) com todas as vantagens e acréscimos recebidos pelos servidores.

Valor total da folha de pagamento do exercício de 2023: R\$ 45.993.207,52
Impacto de 4,62%: R\$ 2.124.886,18

São Sebastião do Caí, 11 de janeiro de 2024.

Júlio César Campani
Prefeito Municipal



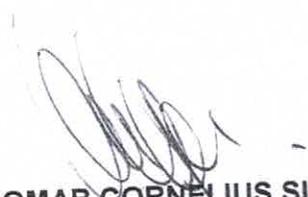
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 004/2024**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 11 de JANEIRO de 2024.


CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA
Secretário da Fazenda


JULIO CESAR CAMPANI
Prefeito Municipal